

**Conselho Regional de Administração de Minas Gerais**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Gerência de Administração e Logística
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 204/2022/CRA-MG**PROCESSO Nº 476907.008679/2022-35****TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos art. Art. 74 Inciso III Alínea F da Lei 14.133/2021.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.008679/2022-35
Nº 13/2022

1. DO OBJETO

Contratação do curso **on-line** e ao vivo: “Assessoria de Imprensa 5.0 na Adm. Pública” que acontece nos dias 29 e 30 de novembro, com carga horária total de 8h (4h/dia).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O curso promovido pela Agência Nona terá como professores: Carlos Eduardo G. Albuquerque, growth hacker, e Vanessa Klas, relações públicas. Acontece nos dias 29 e 30 de novembro, com carga horária total de oito horas e tem como público-alvo todos os agentes demandantes da administração, integrantes da área de comunicação social, imprensa, ouvidoria, bens e serviços da Administração Pública, bem como, todos os servidores que tenham interesse sobre a temática.

2.2 Os temas centrais do conteúdo programático são: Princípios do Marketing do 1.0 até 5.0, Inbound Marketing X Outbound Marketing, Canais digitais – Gestão de redes sociais, Advertising, Métricas e Monitoramento e Assessoria de Imprensa 5.0. O curso conta ainda com livro e apostila digitais e certificado geral.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação do curso se justifica, pois o setor de comunicação do CRA-MG (Desenvolvimento Institucional) tem crescido bastante e com diversas demandas. Com o novo termo Assessoria de Imprensa 5.0, se faz necessária a atualização da jornalista do setor a respeito.

3.2 Com o Marketing 5.0 (Philip Kotler), estamos passando por outra era da geração startup, onde tudo está conectado e essa nova realidade eleva o munícipe e seu tom de voz a uma participação cada vez mais ativa, colaborativa, instantânea e de vigilância sobre a Administração Pública; e seus órgãos e departamentos.

3.3 A população está cada vez mais atenta com os movimentos e ações das organizações, e ela se preocupa em obter informações e dados relevantes, para que as pessoas se sintam pertencentes à comunidade. É de fundamental importância que os cidadãos se sintam verdadeiramente conectados com as organizações.

Alguns valores humanos como justiça, responsabilidade social e ambiental, são considerados de extrema importância quando se trata de Administração Pública, e a população espera que estes interesses se reflitam em ações objetivas, comunicação assertiva, e via de mão dupla, onde o estado ouça e respalde o cidadão.

3.4 A Assessoria de Imprensa, parte da comunicação desenvolvida pelo setor de Desenvolvimento Institucional, é responsável pelo relacionamento com os setores da imprensa, através da produção de conteúdos editoriais e ainda estabelece um perfeito diálogo entre as instituições e a população, humanizando

as relações e promovendo a transparência da organização. É primordial que os profissionais que atuam com essas demandas estejam familiarizados e atualizados com os mais modernos conceitos e ferramentas disponíveis para atingir o melhor resultado.

4. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 1 (uma) inscrição para **Tamara Lima** Jornalista – Desenvolvimento Institucional.

4.2 Valor total de R\$ **1.590,00** por participante

5. PRAZO, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O início da prestação do serviço será de acordo com a proposta 1601899, 29 e 30 de novembro, com carga horária total de 8h (4h/dia).

5.2. As prorrogações para o início da prestação dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

5.3. O prazo para o início da prestação dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

5.4. Após a prestação do serviço, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.

5.5. Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.

5.7. Caso as correções apontadas não ocorram em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo serviço também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

5.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

5.9. O servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

6.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XVIII, F da Lei nº 14.133/21.

7. VALORES E PAGAMENTO

7.1 O investimento por parte da CONTRATANTE referente ao serviço discriminado na cláusula primeira deste Instrumento totaliza **R\$ 1.590,00 (Hum mil quinhentos e noventa reais)** e deverá ser pago por transferência bancária, à vista, com pagamento **no dia 06/11/2022**.

7.2 Os valores acima englobam tão somente o orçamento na quantidade e nos itens descritos na proposta citada na cláusula primeira. Qualquer trabalho realizado fora da quantidade e descrição orçada permite à CONTRATANTE apresentar relatório destacando os serviços adicionais prestados para que sejam negociados entre as partes e cobrados posteriormente.

7.3 A inadimplência da CONTRATANTE, por período superior a 30 (trinta) dias, ensejará o vencimento antecipado da integralidade do débito, passando a incidir juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC (ou outro índice oficial na falta deste), além de multa de 2% (dois por cento) sobre o total do débito. Caso a inadimplência seja superior a 60 (sessenta) dias, será aplicado o disposto na Cláusula Décima quarta.

7.4 O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

7.5 O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

8. MODALIDADE

8.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa Inexigibilidade, com fundamento no artigo 75, inciso III, alínea F, da Lei 14.133/21.

8.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).
- 9.2. Conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 9.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 9.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.
- 9.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.
- 9.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- 9.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.
- 10.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 10.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.
- 10.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 10.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.
- 10.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.
- 10.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo CRA-MG, diretamente pela **Gerência de Desenvolvimento Institucional**, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:
- Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- Comunicar ao CONTRATADO o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato;
- Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada vista em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e nas disposições da Lei nº 8.666/93;

12. DO PRAZO DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) dias.
- 12.2 O contrato do serviço, dada sua natureza não contínua, poderá ser prorrogado por prazo determinado, conforme previsto na Lei 14.133/2021, 6º, XVII.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação pela Dispensa Eletrônica que se seguir de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº

6.3.1.3.02.01.047 - Inscrições.

14. RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

14.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

14.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

15. DA COTAÇÃO PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS

15.1 Não se aplica – Fundamentação Legal – Art. 74 Inciso III Alínea F, Art. 6 Inciso XVIII, ambos da Lei 14.133/21.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Belo Horizonte, para dirimir questões oriundas desta contratação.

16. CONTATOS

16.1. Setor de Licitações

E-mail: licitacoes@cramg.org.br

Tel.: (31) 3218-4500



Documento assinado eletronicamente por **Ester Rejane Jersey Albuquerque de Castro, Analista de Licitações e Contratos**, em 31/10/2022, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Jehu Pinto de Aguiar Filho, Presidente**, em 01/11/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1606494** e o código CRC **3B5E63AF**.